

4.2.- Não será exigido como condição para formalização das parcerias que a OSC possua Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS;

4.3 - Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto, as certidões positivas com efeito de negativas.

4.4 - O interessado que apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento, fraudá-lo ou comportar-se de modo inidôneo ficará sujeito às sanções legais, inclusive aquelas previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14;

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os processos serão analisados na ordem do protocolo, sendo que cada despacho de pendência ou esclarecimento remeterá o processo administrativo de credenciamento para o fim da fila.

5.2 - A SEDSODH terá até 30 (trinta) dias, salvo prorrogação, por igual período, expressamente motivada para decidir os requerimentos de credenciamento, conforme art. 45 da Lei Estadual nº 5.427/09.

5.3 - As entidades que não cumprirem todas as exigências dispostas na Lei n. 13.019/2014 e neste edital serão inabilitadas.

5.4 - As entidades que cumprirem todas as exigências dispostas na

lei 13.019/2014 e neste edital serão habilitadas, tendo seu credenciamento publicado em diário oficial.

6 - DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

6.1 - Todas as decisões administrativas serão executadas pela Comissão de Análise e Seleção, composta por 3 (três) por pessoas com expertise técnica nos assuntos, sendo obrigatória a participação de pelo menos dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, conforme art. 2º, X da Lei nº 13.019/2014.

6.2 - Deverá se declarar impedida pessoa da Comissão de Análise e Seleção que tenha mantido relação jurídica com ao menos uma das entidades participantes do certame (art. 27, §§ 2º e 3º da Lei nº 13.019/14).

6.3 - A declaração de impedimento de algum membro da presente Comissão não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de novo edital.

6.4 - A Comissão de Análise e Seleção poderá realizar, a qualquer tem-

po, diligências para verificar autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7 - DOS ATOS DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

7.1 - Nesta etapa a Comissão de Análise e Seleção analisará a documentação apresentada pelas OSCs.

7.2 - A Comissão de Análise e Seleção deverá manifestar-se conclusivamente no prazo máximo de até 05(dias) úteis a partir da apresentação do requerimento.

7.3 - A Comissão de Análise e Seleção avaliará o cumprimento de todas as regras deste Edital e concluirá se o requerente está APTO ou INAPTO para o credenciamento, em ato devidamente fundamentado que será publicado em Diário Oficial.

7.3.1 - A ausência de qualquer dos requisitos enumerados no item 4 ocasionará a inaptdão do requerente.

7.3.2 - 2 os requerentes considerados aptos serão pontuados e classificados em ordem com base nos critérios apresentados no quadro a seguir:

ITEM	FORMA DE DEMONSTRAÇÃO	PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS
Tempo de experiência	Alíneas a), b ou e) do item 4.1.18	0 a 2 pontos	0 ponto: se a OSC apresentar experiência prévia comprovada de menos de 2 anos na execução do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante. 1 ponto: se a OSC apresentar experiência prévia comprovada de 2 a 5 anos na execução do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante.
			2 pontos: se a OSC apresentar experiência prévia comprovada de 6 a 10 anos na execução do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante.
Produção de Conhecimento	Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela.	1 a 2 pontos	1 ponto: se a OSC apresentar de 1 a 5 títulos. 2 pontos: se a OSC apresentar acima de 5 títulos.
Prêmios de relevância	Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil	1 a 3 pontos	1 ponto: se a OSC apresentar de 1 a 2 títulos. 2 pontos: se a OSC apresentar de 2 a 5 títulos. 3 pontos: se a OSC apresentar acima de 5 títulos.

7.3.2.1 - A ordem de classificação não gera direito a celebração de parcerias, garantindo, contudo, o direito à observância da ordem na celebração de parceria com dispensa de chamamento.

7.3.2.2 - Em caso de empate, prevalecerá a OSC com maior pontuação nos critérios Prêmio de relevância, Estrutura física e infraestrutura e Acessibilidade física e/ou adaptações razoáveis, nesta ordem e, mantido o empate, aquela com maior tempo de existência, na forma do item 4.1.6

7.4 - Ficará permanente disponível no sítio eletrônico da SEDSODH listagem atualizada de todas as instituições consideradas APTA, classificadas em ordem segundo os critérios previstos no item 7.3.2

7.5 - A Comissão de Análise e Seleção consultará os cadastros pertinentes disponíveis, como, por exemplo, o cadastro de fornecedores utilizados pelo Estado nas licitações, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, do portal da Transparência da Controladoria Geral da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, entre outros possíveis meios.

8 - DIVULGAÇÕES DAS DECISÕES DOS REQUERIMENTOS

8.1 - A SEDSODH divulgará a decisão de cada requerimento através do seu sítio eletrônico oficial, bem como no Diário oficial do Estado do Rio de Janeiro, iniciando-se desta última o prazo de recurso.

9 - INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS

9.1 - após a divulgação da decisão do requerimento, as entidades interessadas poderão apresentar recursos quanto a:

- I - decisão de inabilitação de entidade
- II - pontuação atribuída na forma do item 6.3.2

10 - ANÁLISES DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

10.1 - Havendo recursos, a Comissão de Análise e Seleção os analisará. Os recursos deverão ser encaminhados à SEDSODH, Avenida Erasmo Braga, nº118, 5ºandar, Centro, Rio de Janeiro RJ, no prazo de 05(cinco) dias, das 09h00min às 17h00min, nos dias úteis, ou eletronicamente, através do endereço gabinete.socialrj@sedsdh.rj.gov.br, até as 23h 59min e 59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) horas do último dia.

10.2 - Recebido o recurso, a Comissão de análise e Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 02 (dois) dias corridos, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso, nos termos do §5º do art. 1º, do Decreto nº 44.879, de 2014, ao Secretário de Estado da SEDSODH, com as informações necessárias à decisão final.

10.3 - A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado do encaminhamento do recurso pela comissão. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.4 - Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.

10.5 - O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DIVULGAÇÕES DAS DECISÕES SOBRE RECURSOS EVENTUALMENTE INTERPOSTOS

11.1 - As decisões sobre eventuais recursos interpostos serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da SEDSODH, bem como no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - As informações e todos os elementos sobre este credenciamento poderão ser obtidos junto à SEDSODH, presencialmente ou em seu sítio eletrônico oficial da SEDSODH.

12.2 - A SEDSODH reserva-se o direito de atualizar, permanentemen-

te, o presente Edital, dado que as necessidades administrativas, legislação e os requisitos de habilitação e avaliação podem sofrer alteração para atender as necessidades da Administração Pública;

12.3 - É facultado à SEDSODH promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como, solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela instituição.

12.4 - A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação fará parte dos autos do credenciamento e em hipótese nenhuma será devolvida à entidade.

12.5 - A relação das entidades credenciadas será publicada no Diário Oficial do estado do Rio de Janeiro, bem como no sítio eletrônico oficial da SEDSODH.

12.6 - O procedimento de credenciamento de que trata este edital, bem como os atos de credenciamento de OSCs dele decorrentes, não geram nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de celebração de parceria, de repasse de recursos por parte da SEDSODH (art. 27, § 6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

12.7 - O Credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada.

12.8 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela SEDSODH, ouvida a assessoria jurídica e/ou outros órgãos técnicos a seu critério, observando-se a legislação aplicável.

12.9 - Informações e esclarecimentos de dúvidas na interpretação deste Edital poderão ser apresentados por escrito, no seguinte endereço: Avenida Erasmo Braga, nº 118, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, das 9 às 17 horas. Todas as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico da SEDSODH, permanentemente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento das solicitações destas pela Comissão de Análise e Seleção, enquanto durar o credenciamento;

13 - DA VIGÊNCIA

13.1 - Este Edital será considerado válido até sua revogação;

13.2 - Este edital será republicado anualmente no Diário Oficial, além de permanentemente disponibilizado no sítio eletrônico da SEDSODH;

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos- SEDSODH,

Sr. Secretário,

Eu (Nome do representante) _____, representante legal da _____ (nome da OSC) _____, localizada no endereço _____ (endereço da sede da OSC) _____ inscrita no CNPJ nº _____, Venho solicitar meu credenciamento junto a essa SEDSODH, nos termos da Lei n. 13.019/2014.

Rio de Janeiro, _____ de _____ 20XX.

Nome do Representante Legal - CPF

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A Organização _____ da Sociedade Civil _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ (qualificação) DECLARA estar ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de credenciamento nº 01/2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Rio de Janeiro, _____ de _____ 20XX.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III DECLARAÇÃO NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES (art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014)

A Organização _____ da Sociedade Civil _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem as vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: ("Caput" do inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

a - for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Alínea acrescida pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

b - for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Alínea acrescida pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

c - a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Alínea acrescida pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c - a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d - a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c - considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Rio de Janeiro, _____ de _____ 20xx.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES (art. 10 da Resolução da Casa Civil nº. 350, de julho de 2014)

A Organização _____ da Sociedade Civil _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que a